

Objeto: Aquisição de Mobiliário.
Data de realização: 08 de outubro, às 09h00min.
Disponibilidade: www.comprasnet.gov.br
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Informações: Fone: (82)3321-2471 ou e-mail: cpl.sepaz@hotmail.com

Maceió, 21 de setembro de 2015.

Jardel da Silva Aderico
Secretário de Estado

Protocolo 198491

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 30004-0287/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SEPREV-04/2015
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de serviços de instalação de sistema de alarmes por um período de 12 meses.
Data de realização: 13 de outubro, às 09h00min.
Disponibilidade: www.comprasnet.gov.br
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Informações: Fone: (82)3321-2471 ou e-mail: cpl.seprev@gmail.com

Maceió, 22 de setembro de 2015.

Jardel da Silva Aderico
Secretário de Estado

Protocolo 198598

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta n. 01, de 14 de setembro de 2015.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SAÚDE e DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar de forma que se torne mais eficiente o processo de deslocamento dos corpos de pessoas mortas entre os órgãos públicos e entidades privadas no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que é de suma importância o esclarecimento da Causa Mortis dos óbitos no Estado de Alagoas, como forma de definir e implementar as políticas públicas de Saúde Pública, e ainda, para fins de análise dos indicadores; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentação acerca do Fluxo do Cadáver no âmbito do Estado de Alagoas, como forma de respeitar os princípios da Dignidade da Pessoa Humana e da Eficiência, resolvem:

Art. 1º. Instituir um Fluxograma no âmbito do Estado de Alagoas, que deverá ser obrigatoriamente observado por Servidores relacionados ao transporte de todos os cadáveres humanos, vitimados por quaisquer tipos de morte, violentas ou não, com interesse policial, ou não, inclusive acidentais ou a esclarecer.

Art. 2º. Com vistas a atender às diversas situações com ocorrência de resultado morte, os servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU e dos diversos órgãos operativos da Secretaria de Estado da Segurança Pública deverão proceder de acordo com os procedimentos destacados no Fluxograma "O caminho do Cadáver no Estado de Alagoas", que segue em anexo e é parte integrante desta Portaria.

Art. 3º. A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, deverá adotar providências para que haja a efetiva colaboração de seus agentes, de modo a garantir o normal funcionamento dos procedimentos aqui previstos nas unidades de Saúde Estaduais, bem como nos Serviços de Verificação de Óbitos - SVO.

Art. 4º. O Secretário de Estado da Segurança Pública e o Secretário de Estado da Saúde, bem como o Delegado Geral da Polícia Civil, o Comandante Geral da Polícia Militar e o Perito Geral da Perícia Oficial do Estado - POAL deverão adotar as medidas necessárias para o fiel e estrito cumprimento das disposições contidas nesta Portaria.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Segurança Pública ou pelo Secretário de Estado da Saúde conforme atribuições.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor em 60 dias da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Maceió, 14 de setembro de 2015.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Segurança Pública

ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA
Secretária de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

FLUXOGRAMA

O CAMINHO DO CADÁVER NO ESTADO DE ALAGOAS

Maceió, 14 setembro de 2015.

A - ÓBITO NO HOSPITAL GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS (HGE).

A.1. Estando a vítima IDENTIFICADA, admitida sem vida ou que faleceu após receber os primeiros socorros em unidade de Saúde ou em atendimento por unidade móvel de urgência, SEM evidência de morte violenta ou suspeita, o MÉDICO deve:

1.1. Caso não seja possível esclarecimento da causa do óbito, encaminhar o cadáver para o SVO, juntamente com a Guia de Encaminhamento preenchida, mediante autorização da família.

1.2. Caso o SVO detecte evidências de morte violenta ou suspeita, deverá entrar em contato com a Delegacia de Homicídios, que enviará delegado para dar início às investigações e providenciar a transferência do corpo ao IML.

1.3. Caso a família não seja encontrada, encaminhar o cadáver para o IML, juntamente com a Guia de Encaminhamento preenchida, para que se proceda à confirmação da identificação e à necropsia, podendo o IML, quando necessário, solicitar Laudo Complementar ao SVO.

A.2. Estando a vítima IDENTIFICADA, admitida sem vida ou que faleceu após receber os primeiros socorros em unidade de saúde ou em atendimento por unidade móvel de urgência, COM evidência de morte violenta ou suspeita, o MÉDICO deve:

2.1. Preencher a Guia de Encaminhamento para o IML, enquanto o hospital informará ao Posto Policial do HGE, que acionará a Delegacia de Homicídios, providenciando-se a remoção do corpo para o IML.

A.3. Vítima NÃO identificada, admitida sem vida ou que faleceu ao receber os primeiros socorros em unidade de saúde ou em atendimento por unidade móvel de urgência, SEM evidência de morte violenta ou suspeita, o MÉDICO assistente ou plantonista que, além de realizar exame físico no morto e preencher a Guia de Encaminhamento para IML, deverá:

3.1. Encaminhar ao IML, que realizará a identificação civil/criminal por todos os meios possíveis, guardando-o em bom estado, sob sua custódia, até a chegada da família, após o quê informará ao SVO para recolhimento do corpo e realização da necropsia, salvo se o estado de decomposição do corpo inviabilizar os exames pelo SVO, caso em que o próprio IML realizará este procedimento.

A.4. Vítima NÃO identificada, admitida sem vida ou que faleceu ao receber os primeiros socorros em unidade de saúde ou em atendimento por unidade móvel de urgência, COM evidência de morte violenta ou suspeita, o MÉDICO assistente ou plantonista que, além de realizar exame físico no morto, deverá:

4.1 Preencher a Guia de Encaminhamento para o IML, enquanto o hospital informar ao Posto Policial do HGE, que acionará a Delegacia de Homicídios, providenciando-se a remoção do corpo para o IML;

4.2. O IML realizará a identificação civil/criminal por todos os meios possíveis e procederá à realização da necropsia.

4.3 Fica o SVO obrigado a proceder com o recolhimento dos Corpos de óbitos do HGE, quando assim couber.

B - ÓBITO EM AMBIENTE HOSPITALAR/UNIDADE DE SAÚDE NA CAPITAL

B.1.COM diagnóstico, independentemente do tempo de admissão, o médico assistente ou plantonista deverá:

1.1. Realizar o exame físico e preencher a Declaração de Óbito (na ausência de um destes, assinará a Dir. Técnica/Clinica).

B.2. SEM diagnóstico, independentemente do tempo de admissão, o médico assistente ou plantonista deverá realizar o exame físico:

2.1. Se houver evidência de morte natural, encaminhar o cadáver para SVO juntamente com a Guia de Encaminhamento preenchida;

2.1.1. Caso o SVO detecte evidências de morte violenta ou suspeita, deverá entrar em contato com a Delegacia de Homicídios, que enviará delegado para dar início às investigações e providenciar a transferência do corpo ao IML.

2.2. Se houver evidência de morte violenta ou suspeita, informar a Delegacia de Homicídios, que enviará delegado plantonista para dar início às investigações e providenciar a transferência do corpo ao IML.

B.3. Pacientes que evoluem com óbito no pré-operatório imediato, trans ou pós-operatório.

3.1. Caso NÃO suspeito

3.1.1. O médico assistente ou plantonista deverá preencher a Declaração de Óbito;

3.1.2. Caso não seja possível esclarecimento da causa do óbito, encaminhar o cadáver para SVO juntamente com a Guia de Encaminhamento preenchida;

3.1.3. Caso o SVO detecte evidências de morte violenta ou suspeita, deverá entrar em contato com a Delegacia de Homicídios, que enviará delegado para dar início às investigações e providenciar a transferência do corpo ao IML.

3.2. Caso SUSPEITO

3.2.1. O médico deverá entrar em contato com a Delegacia de Homicídios que enviará delegado para dar início às investigações e providenciar a transferência do corpo ao IML.

C - ÓBITO EM AMBIENTE HOSPITALAR / UNIDADE DE SAÚDE NO INTERIOR

C.1. COM diagnóstico, independentemente do tempo de admissão, o médico assistente ou plantonista deverá:

1.1. Realizar o exame físico e preencher a Declaração de Óbito (na ausência de um destes, assinará a Dir. Técnica/Clinica);

C.2. SEM diagnóstico, independentemente do tempo de admissão, o médico assistente ou plantonista deverá:

2.1. Se houver evidência de morte natural, encaminhar o cadáver para SVO juntamente com a Guia de Encaminhamento preenchida;

2.1.1. Caso o SVO detecte evidências de morte violenta ou suspeita, deverá entrar em contato com a Diretoria de Polícia Judiciária, que enviará delegado para dar início às investigações e providenciar a transferência do corpo ao IML, além de informar à delegacia do local dos atos atentatórios/executórios.

2.2. Se houver evidência de morte violenta ou suspeita, informar à delegacia responsável, solicitando a presença do delegado para dar início às investigações e providenciar o envio do corpo para o IML.

C.3. Pacientes que evoluem com óbito no pré-operatório imediato, trans ou pós-operatório.

3.1. Caso NÃO suspeito

3.1.1. O médico assistente ou plantonista deverá preencher a Declaração de Óbito;

3.1.2. Caso não seja possível esclarecimento da causa do óbito, encaminhar o cadáver para SVO juntamente com a Guia de Encaminhamento preenchida.

3.1.3. Caso o SVO detecte evidências de morte violenta ou suspeita, deverá entrar em contato com a Diretoria de Polícia Judiciária, que enviará delegado para dar início às investigações e providenciar a transferência do corpo ao IML, além de informar à delegacia do local dos atos atentatórios/executórios.

3.2. Caso suspeito

3.2.1. O hospital deverá informar à delegacia responsável, solicitando a presença do delegado para dar início às investigações e providenciar o envio do corpo para o IML.

D - ÓBITO EM DOMICÍLIO

D.1. Havendo evidência de MORTE NATURAL.

1.1. Se estiver em área de abrangência da Estratégia da Saúde da Família, o Médico assistente deverá preencher a Declaração de Óbito e tomar as providências para registro e sepultamento;

1.2. Se NÃO estiver em área de abrangência da Estratégia da Saúde da Família, o policial civil deverá encaminhar o corpo ao SVO.

1.2.1. Caso o SVO detecte evidências de morte violenta ou suspeita, deverá entrar em contato com a Delegacia de Homicídios, se a morte ocorreu na capital (ou com a Diretoria de Polícia Judiciária, caso a morte tenha se dado no interior), que enviará delegado para dar início às investigações e providenciar a transferência do corpo ao IML, além de informar a delegacia do local dos atos atentatórios/executórios.

D.2. Havendo evidência de MORTE VIOLENTA OU SUSPEITA, o policial civil deverá:

2.1. Entrar em contato com a Delegacia de Homicídios, nas localidades onde houver, e solicitar a presença do delegado para dar início às Entrar em contato com a delegacia responsável e solicitar a presença do delegado para dar início às investigações e providenciar o envio do corpo para o IML.

2.2. Se a morte tida como violenta ou suspeita for definida como natural pelo IML, este poderá encaminhar o cadáver ao SVO, com a Guia de Encaminhamento devidamente preenchida e com cópia à Delegacia que requisitou exame ao IML (salvo se o estado de decomposição do corpo inviabilizar os exames pelo SVO).

E - ÓBITO EM VIA PÚBLICA

E.1. Em caso de pessoas IDENTIFICADAS, o policial civil:

Havendo evidência de morte natural, deverá encaminhar o corpo ao SVO;

1.1.1. Caso o SVO detecte evidências de morte violenta ou suspeita, deverá entrar em contato com a Delegacia de Homicídios, se a morte ocorreu na capital (ou com a Diretoria de Polícia Judiciária, caso a morte tenha se dado no interior), que enviará delegado para dar início às investigações e providenciar a transferência do corpo ao IML, além de informar a delegacia do local dos atos atentatórios/executórios.

1.2. Havendo evidência de morte violenta ou suspeita, informará à delegacia responsável, onde a autoridade policial deverá providenciar o envio do corpo para o IML.

1.2.1. Se a morte tida como violenta ou suspeita for definida como natural pelo IML, este poderá encaminhar o cadáver ao SVO, com a Guia de Encaminhamento devidamente preenchida e com cópia à Delegacia que requisitou exame ao IML (salvo se o estado de decomposição do corpo inviabilizar os exames pelo SVO).

E.2 Em caso de Pessoas NÃO IDENTIFICADAS, o policial civil:

2.1. Havendo evidência de morte natural, deverá se reportar à delegacia responsável, onde a autoridade policial providenciará o envio do corpo para o IML.

2.1.1. O IML realizará a identificação civil/criminal por todos os meios possíveis, guardando-o em bom estado, sob sua custódia, até a chegada da família, após o quê informará ao SVO para recolhimento do corpo e realização da necropsia, salvo se o estado de decomposição do corpo inviabilizar os exames pelo SVO, caso em que o próprio IML realizará este procedimento.

2.2. Havendo evidência de morte violenta ou suspeita, deverá informar à delegacia responsável, onde a autoridade policial providenciará o envio do corpo ao IML para que, além do exame cadavérico, proceda-se à averiguação da identificação civil/criminal

F - MORTE DO FETO

Feto morto, com mais de 500gr, ou mais de 20cm ou mais de 20 semanas(> 500g ou > 25 cm ou > 20 sem):

F.1. Nos casos COM diagnóstico, o Médico Ginecologista, ou Obstetra assistente, deverá preencher a Declaração de Óbito e encaminhar para o sepultamento;

F.2. Nos casos SEM diagnóstico, o Médico Ginecologista, ou Obstetra assistente, deverá encaminhar ao SVO para elucidação, JUNTAMENTE COM A PLACENTA.

2.1. Caso o SVO verifique lesão ou causa de abortamento, deverá entrar em contato com a Delegacia de Homicídios, se a morte ocorreu na capital (ou com a Diretoria de Polícia Judiciária, caso a morte tenha se dado no interior), que enviará delegado para dar início às investigações e providenciar a transferência do corpo ao IML, além de informar a delegacia do local dos atos atentatórios/executórios.

F.2. Feto morto encontrado em residência ou via pública, o policial civil deverá se reportar à delegacia responsável, onde a autoridade policial deverá providenciar o envio do corpo para o IML.

G - DISPOSIÇÕES GERAIS

G.1. Se a morte ocorrer no local dos atos atentatórios/executórios, o policial civil deverá informar a delegacia local responsável pela investigação.

G.2. Se a tentativa ocorreu em cidade do interior, mas a vítima vem a falecer em Maceió, o hospital / unidade de saúde deverá acionar a Diretoria de Polícia Judiciária, que enviará delegado plantonista para iniciar as investigações, providenciando a liberação do corpo e encaminhamento ao IML, além de informar a delegacia do local dos atos atentatórios.

G.3. Se a tentativa ocorreu em cidade do interior, mas a vítima vem a falecer em Arapiraca, o hospital / unidade de saúde deverá acionar a Delegacia de Homicídios desta, onde a autoridade policial providenciará a liberação do corpo e seu encaminhamento ao IML, além de informar a delegacia da localidade onde ocorreram os fatos executórios.

G.4. Os projetis extraídos das vítimas serão coletados e acondicionados em embalagens lacradas e identificadas, informando-se ao IML para que este designe servidor apto a recolhê-los;

G.5. O médico, no ambiente hospitalar / unidade de saúde onde ocorreu o óbito, deverá informar, no relatório de procedimento encaminhado ao IML, em caso de retirada de projetis de arma de fogo, a quantidade e a localização destes.

G.6. Até a entrada em funcionamento do novo IML, caso o médico legista, ao realizar a necropsia, detecte a possível existência de projetis de arma de fogo alojados no interior do corpo da vítima e haja dificuldade de encontrá-los, poderá consultar a Gerência do HGE sobre a possibilidade de se fazer um exame de Raios X, desde que o estágio de decomposição do mesmo assim o permita.

G.7. O médico, ao encaminhar o cadáver para outro órgão, deverá fundamentar o relatório com o máximo de informações possíveis.

Protocolo 198800

PORTARIA/SESAU Nº 4935/2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAUDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 20927/2015, RESOLVE conceder diárias em favor do (a) servidor (a):

IRENILDO FELIX DA SILVA
Cargo: AGENTE DE SAÚDE
CPF: 151594424-72
RG: 148913 SSP/AL
Matrícula: 517659

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
PERÍODO: de 09/09/2015 até 11/09/2015
DESTINO: Mac/Penedo/I. Nova/S.M. Milagres/Mac
OBJETIVO: O MOTORISTA CONDUZIRÁ OS TÉCNICOS DO CEREST/AL QUE PARTICIPARÃO DE INSP. SANIT. EM AMB. DE TRABALHO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 10.305.0238.4044.0000 - Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde, SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - Todo Estado - Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 22 de Setembro de 2015.

ROSIMEIRE RODRIGUES CAVALCANTI
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAUDE

Protocolo 198509

PORTARIA/SESAU Nº 4129/2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAUDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 19461/2015, RESOLVE conceder diárias em favor do (a) servidor (a):

LEDA DUARTE DE OLIVEIRA
Cargo: ODONTOLOGO
CPF: 112768434 - 53
RG: 226039 SSP/AL
Matrícula: 52969

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 18/08/2015 até 18/08/2015
DESTINO: Mac/S.L. Quitunde/Mac
OBJETIVO: Inspeção para fins de liberação de Alvará Sanitário do estabelecimento: FERNANDES & BEZERRA LTDA-ME processo nº 10777/2015

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 10.305.0238.4044.0000 - Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde, SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - Todo Estado - Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 22 de Setembro de 2015.

ROSIMEIRE RODRIGUES CAVALCANTI
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAUDE

Protocolo 198510

PORTARIA/SESAU Nº 4130/2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAUDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 19461/2015, RESOLVE conceder diárias em favor do (a) servidor (a):

LEDA DUARTE DE OLIVEIRA
Cargo: ODONTOLOGO
CPF: 112768434 - 53
RG: 226039 SSP/AL
Matrícula: 52969

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 20/08/2015 até 20/08/2015
DESTINO: Mac/M. Camaragibe/Mac
OBJETIVO: Inspeção para fins de liberação de Alvará Sanitário do estabelecimento: E.S. SILVA FARMACIA EPP processo nº 12967/2015

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 10.305.0238.4044.0000 - Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde, SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - Todo Estado - Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 22 de Setembro de 2015.

ROSIMEIRE RODRIGUES CAVALCANTI
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAUDE

Protocolo 198511